



EDITAL Nº 17/2019
02/09/2019 – DOU DE 03/09/2019

A Diretora de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor da UNIFEI, através da Portaria nº 883, de 05/06/2018, publicada no DOU de 08/06/2018, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto, no período estabelecido no Anexo deste Edital, sob a égide da Lei nº 8.745/93 e suas alterações, Decretos nº 7.485/2011 e nº 8.259/2014 e Portaria Interministerial MP/MEC nº 316/2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A área, número de vagas, regime de trabalho, duração do contrato, taxa de inscrição, remuneração, titulação mínima exigida, lotação, data e local das provas estão no Anexo deste Edital.
- 1.2. Os diplomas exigidos neste Edital deverão ser de cursos reconhecidos pelo MEC, nos termos da legislação vigente, e quando expedidos por instituições de ensino estrangeiras, deverão estar revalidados/reconhecidos, conforme determina o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 9.394/1996).
- 1.3. Atribuições do cargo: os candidatos contratados deverão atuar exclusivamente no exercício de atividades de ensino relacionadas a planejamento, preparação, desenvolvimento e avaliação das aulas ministradas e na orientação de Trabalho Final de Graduação (desde que a previsão de defesa não seja posterior ao período de vigência do contrato).
- 1.4. A reserva de vagas às pessoas portadoras de deficiência, de que trata o Decreto nº 9.508/2018 não se aplica a este Edital, devido ao número insuficiente de vagas.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH) da UNIFEI no endereço eletrônico <https://sigrh.unifei.edu.br/sigrh/public/home.jsf> - Concursos - Concursos Abertos.
- 2.2. São requisitos para a inscrição no processo seletivo:
 - I. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro em situação regular no país;
 - II. Possuir documento de identidade válido no país e;
 - III. Ter recolhido a taxa de inscrição através do documento gerado pelo sistema.
- 2.3. A inscrição somente será confirmada após a identificação eletrônica do pagamento da taxa. O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para efetivação da inscrição.
- 2.4. Para tornar mais ágil a inscrição, o candidato deverá digitalizar a GRU e o comprovante de pagamento e enviá-los para o endereço eletrônico ddp.prgp@unifei.edu.br para que seja efetuada a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.
- 2.5. No ato da inscrição, o candidato deverá informar se necessita de condições especiais para a realização das provas, e de quais condições necessita, que serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 2.6. O candidato que necessite de condições especiais para realizar as provas, mas não se manifestou no ato da inscrição, fará as provas nas mesmas condições que os demais candidatos.
- 2.7. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A UNIFEI não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.
- 2.8. A UNIFEI não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados e o recebimento da inscrição.
- 2.9. Não será aceita inscrição enviada via fax, correio eletrônico ou via Correios (via Postal).
- 2.10. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
- 2.11. Em nenhuma hipótese, haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência da UNIFEI.

3. DA COMISSÃO JULGADORA

- 3.1. A comissão julgadora será composta por 03 (três) professores integrantes da Carreira do Magistério Superior que deverão possuir titulação igual ou superior à titulação exigida para a vaga.



3.2. Ficam impedidos de participar da comissão julgadora: Cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau com os candidatos inscritos ou que tenha tido com os candidatos algum relacionamento de parceria em atividades técnicas e científicas como: orientação ou co-orientação de dissertação de mestrado ou de tese de doutorado, redação e a submissão de artigos técnicos, livros, relatórios e outras publicações ou que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum candidato.

4. DAS PROVAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1. O processo seletivo obedecerá à Norma do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto da Universidade Federal de Itajubá, disponível no endereço eletrônico <http://unifei.edu.br/pessoal/servicos/concursos-e-processos-seletivos/>.

4.2. O processo seletivo constará de:

I. Prova didática, de caráter eliminatório e classificatório, no valor de 100 (cem) pontos e com peso igual a 2.

II. Prova de títulos, de caráter classificatório, no valor de 100 (cem) pontos e com peso igual a 1.

4.3. O tópico da prova didática, comum a todos os candidatos, será sorteado pelo presidente da comissão julgadora, entre aqueles contidos no programa estabelecido no Anexo deste Edital, em sessão pública e na presença dos candidatos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas de seu início, considerando-se desclassificado o candidato ausente ao sorteio.

4.4. Todos os candidatos deverão entregar, ao presidente da comissão julgadora, o plano de aula em 3 (três) vias, antes do início da prova didática do primeiro candidato, em horário a ser definido pelo presidente da comissão julgadora no ato do sorteio do tópico.

4.5. A prova didática constará de uma aula com duração de até 50 (cinquenta) minutos e será seguida de arguição oral, com duração de até 30 (trinta) minutos, excluindo a possibilidade de arguição durante a aula.

4.5.1. É de exclusiva responsabilidade de o candidato controlar o tempo da aula. A aula será encerrada pelo Presidente da comissão julgadora quando atingido o tempo limite.

4.5.2. A ordem de realização da prova didática pelos candidatos deverá ser sorteada imediatamente após o sorteio do tópico.

4.5.3. Serão disponibilizados para a realização da prova didática apenas pincel, quadro e projetor multimídia. É facultado ao candidato o uso de quaisquer recursos didáticos, desde que providenciado por ele com autorização do Presidente da comissão julgadora no ato do sorteio do tópico.

4.5.4. A sessão será pública e deverá ser gravada em forma audiovisual para efeito de registro e avaliação, sendo vedada a participação dos demais candidatos e permitidos questionamentos somente por parte dos membros da comissão julgadora.

4.5.5. A prova didática será gravada, sem cortes, iniciando com a apresentação, perante a equipe de filmagem, dos membros da comissão julgadora e do candidato e com indicação dos horários de início e término dessa prova, por dispositivo que capture sons e imagens, devidamente aferido pela Universidade quanto à sua idoneidade e confiabilidade.

4.5.6. Antes do início da prova, será facultado ao candidato verificar o funcionamento do equipamento de gravação.

4.5.7. Na hipótese de não funcionamento do equipamento verificado antes do início da prova, a equipe de filmagem deverá providenciar equipamento reserva, seguindo os procedimentos normais; e verificando-se o não funcionamento durante a prova, a comissão julgadora deverá verificar o tempo de prova transcorrido sem a respectiva gravação e, após providenciado o equipamento reserva, determinar a continuidade da prova, devolvendo-se ao candidato o tempo em questão.

4.5.8. Constituirão elementos para avaliação da prova didática:

- I. Plano de aula que deverá ser devidamente assinado;
- II. Domínio do tópico sorteado;
- III. Capacidade de organizar ideias a respeito do tópico sorteado;
- IV. Capacidade de expor ideias a respeito do tópico sorteado;
- V. Objetividade;
- VI. Coerência entre o plano de aula apresentado e o desenvolvimento da aula; e
- VII. Adequação da exposição ao tempo previsto.

4.6. A prova de títulos será constituída da apreciação do *curriculum vitae* do candidato. O candidato deverá entregar uma via impressa do *curriculum vitae*, proveniente da plataforma Lattes, acompanhado de um bloco de cópia simples dos respectivos comprovantes, ao presidente da comissão julgadora, no ato do sorteio da prova didática, observando-se a Tabela de Valoração de Títulos da Norma do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto da UNIFEI. O candidato que não entregar a via do *curriculum vitae* e o bloco de comprovantes no ato do sorteio da prova didática, caso seja aprovado, não terá pontuação na Prova de Títulos e conseqüentemente nota zero nesta prova.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

4.6.1. Na prova de títulos a comissão julgadora considerará e pontuará, desde que devidamente comprovados na data estabelecida no subitem 4.6:

- I. Títulos acadêmicos;
- II. Produção técnico-científica;
- III. Atividade didática e
- IV. Atividade técnico-profissional.

4.6.2. Para a prova de títulos, serão considerados exclusivamente os títulos pertinentes às áreas de conhecimento definidas no Anexo deste Edital e áreas afins, observando-se os §1º e §2º do Art. 7º da Norma do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto da UNIFEI.

4.6.3. A contagem de pontos no julgamento da prova de títulos será realizada nos termos do Anexo I – Tabela de Valoração de Títulos – da Norma do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto da UNIFEI.

4.6.4. O exame dos títulos será feito em conjunto por todos os examinadores, sendo atribuída uma única nota para cada candidato.

4.6.5. Somente será pontuado o maior título comprovado pelo candidato.

4.6.6. Considerar-se-á um único comprovante no grau acadêmico pontuado.

4.6.7. Para comprovação do grau acadêmico, exclusivamente para pontuação na Prova de Títulos, poderão ser considerados pela comissão julgadora quaisquer documentos que comprovem que o candidato faz jus ao grau acadêmico, desde que não haja pendências ou ressalvas nesses documentos e que mencionem o início da expedição e registro do diploma.

4.6.8. Os diplomas obtidos em instituições de ensino superior estrangeiras deverão ser revalidados ou reconhecidos por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação.

4.6.9. A prova de títulos será a última prova a ser realizada.

5. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1. O candidato deverá estar na sala de realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, portando obrigatoriamente um dos seguintes documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei, como identidade, carteira de trabalho, passaporte e carteira nacional de habilitação (somente modelo aprovado pelo art. 159 da Lei nº 9503/1997).

5.2. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o início de cada prova.

5.3. A UNIFEI reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas, responsabilizando-se, contudo, pela divulgação com a devida antecedência.

6. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O resultado do processo seletivo será publicado no endereço eletrônico <http://unifei.edu.br/pessoal/edital-no-17-2019/>.

6.2. Na apuração do resultado do processo seletivo serão observados os seguintes procedimentos:

- I. Caberá a cada examinador, individualmente, atribuir a cada candidato na prova didática, uma nota, em número inteiro, na escala de 0 (zero) a 100 (cem);
- II. O presidente da comissão julgadora deverá calcular, com até duas casas decimais, a média aritmética de cada candidato na prova didática;
- III. Serão classificados os candidatos que, além de obterem a média igual ou superior a 70 (setenta) na prova didática, tenham obtido este mínimo da maioria dos examinadores nesta prova, sendo os demais candidatos desclassificados;
- IV. A classificação final deverá ser feita em ordem decrescente, observando-se a média ponderada dos candidatos, calculada com duas casas decimais, somando-se a nota média da prova didática multiplicada por dois com a nota da prova de títulos e dividindo o resultado por 3 (três).

6.3. Em caso de empate, o critério de desempate será:

- I – a maior nota na prova didática;
- II – a idade, em favor do candidato de maior idade.

6.4. A comissão julgadora elaborará o relatório final contendo todas as etapas e resultado do processo seletivo e encaminhará à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para publicação do resultado no site e homologação, respeitado o prazo para recurso.



7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso contra o resultado do processo seletivo, devidamente fundamentado, dirigido ao Presidente da comissão julgadora.

7.1.1. Os recursos deverão ser encaminhados, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir do dia posterior à publicação do resultado, exclusivamente para o e-mail ddp.prgp@unifei.edu.br e deverá constar: Nome e endereço completo, telefone para contato e argumentação para justificar o recurso.

7.2. Da decisão da comissão julgadora caberá recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração (CEPEAd), no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir do dia posterior do envio do e-mail de resposta da comissão julgadora.

7.3. Da decisão do CEPEAd não caberá novo recurso.

7.4. Recursos inconsistentes serão indeferidos.

7.5. Não serão aceitos pedidos de recursos intempestivos ou promovidos por intermédio de fax ou via postal.

7.6. Havendo alteração de resultado final, proveniente do deferimento de recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. O candidato aprovado neste Processo Seletivo, dentro do número de vagas, será convocado por meio eletrônico (e-mail) e correspondência com Aviso de Recebimento (AR), no endereço informado pelo candidato no ato da inscrição.

8.2. O candidato deverá apresentar a documentação para contratação, disponível no endereço eletrônico: <http://unifei.edu.br/pessoal/servicos/concursos-e-processos-seletivos/>, e assinar o contrato em até 20 (vinte) dias a contar do recebimento confirmado da convocação do e-mail ou do AR.

8.2.1. Somente serão aceitos para comprovação da titulação exigida no Anexo deste Edital, no momento da contratação, o diploma de conclusão do curso. Outros documentos referentes à titulação, que não sejam diplomas, não serão aceitos em nenhuma hipótese para assinatura do contrato.

8.3. O não pronunciamento do candidato no prazo estipulado no item 8.2 tornará sem efeito a sua convocação, cabendo à UNIFEI convocar o próximo candidato classificado.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O resultado do Processo Seletivo Simplificado será homologado mediante publicação no Diário Oficial da União, com validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da UNIFEI.

9.2. Não será devolvida a documentação entregue para o processo seletivo.

9.3. A contratação do Professor será efetuada em conformidade com a Lei nº 8.745/93 e suas alterações, e com a Norma do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto da Universidade Federal de Itajubá, aprovada pelo CEPEAd em 17/06/2015.

9.4. No interesse da administração, o contrato poderá ser prorrogado por, no máximo, 02 (dois) anos de seu termo inicial.

9.5. É vedado o recebimento de atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato e ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança ou gratificada.

9.6. É vedado ao pessoal contratado nos termos da Lei nº 8.745/93 ser novamente contratado, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

9.7. A contratação de candidato que seja servidor/empregado de Instituição Pública somente será permitida mediante comprovação por parte do candidato, de que:

a) ocupa cargo, emprego ou função de natureza técnica / científica ou de professor;

b) não é ocupante de cargo efetivo da carreira do magistério das Instituições Federais de Ensino;

9.8. A contratação de candidato que tenha outro vínculo empregatício público ou privado só poderá ocorrer se houver comprovação de compatibilidade de horários entre o emprego/cargo/função ora ocupado e o de professor pretendido.

9.9. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar no endereço eletrônico: <https://unifei.edu.br/pessoal/edital-no-17-2019/>, a publicação dos atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

9.10. O candidato aprovado deverá manter atualizados seus dados cadastrais no SIGRH durante a realização e a vigência do resultado do processo seletivo, além de informar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas pelo e-mail ddp.prgp@unifei.edu.br, responsabilizando-se por prejuízos decorrentes da não atualização.

9.11. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e na Norma do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto da Universidade Federal de Itajubá, do qual não se poderá alegar desconhecimento.

9.12. A qualquer tempo, poderá haver anulação da inscrição, das provas e da contratação do candidato, quando verificada a falsidade em qualquer declaração, documento e/ou irregularidade e utilização de meios ilícitos durante a realização das provas, observado o devido processo legal.

9.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo CEPEAd, ouvidos a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e a comissão julgadora.

Aliny Cristina dos Santos
Diretora de Desenvolvimento de Pessoal



ANEXO

Período de Inscrições: 03/09/2019 a 12/09/2019

Área:	CLIMATOLOGIA E HIDROMETEOROLOGIA
Nº de vagas:	01 (uma) vaga
Regime de trabalho:	40 (quarenta) horas semanais
Duração do contrato:	01 ano
Taxa de Inscrição:	R\$ 40,00 (quarenta) reais
Remuneração Equivalente à Classe A, Professor ASSISTENTE A, Nível 1:	Vencimento Básico (VB): R\$ 3.130,85 Retribuição por Titulação (RT): R\$ 1.174,07 Total (VB + RT): R\$ 4.304,92
Titulação Mínima Exigida:	GRADUAÇÃO em Ciências Atmosféricas ou Meteorologia ou Física ou Oceanografia ou Matemática e MESTRADO em Meteorologia ou Física ou Oceanografia ou Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Lotação:	Instituto de Recursos Naturais – <i>Campus</i> de Itajubá
Data das provas:	SORTEIO do tema da prova didática: 23/09/2019 , a partir das 08h30min. PROVA DIDÁTICA: A partir de 24/09/2019 , a partir das 08h30min.
Local do sorteio e das provas:	Sala de reuniões do Instituto de Recursos Naturais – Bloco M3, localizado na Universidade Federal de Itajubá - Unifei, <i>Campus</i> sede - Avenida BPS, 1303, Bairro Pinheirinho - Itajubá/MG - CEP: 37500-903.

PROGRAMA

1. Balanço de Energia Global e balanço de Energia na Superfície;
2. Ciclo Hidrológico e formulação do balanço de umidade na atmosfera;
3. Transporte de vapor d'água na atmosfera;
4. Noções de paleoclimatologia;
5. Energética do sistema climático;
6. Teleconexões e as principais escalas de variabilidade;
7. Modelos climáticos globais e regionais e modelos hidrológicos;
8. Sistemas de Monção;
9. Precipitação, infiltração, armazenamento de água no solo e escoamento superficial;
10. Métodos estatísticos em climatologia.

BIBLIOGRAFIA

1. CAVALCANTI, I. F. A. (Org.) et al. Tempo e clima no Brasil. São Paulo: Oficina de Textos, 2009. 463 p.
2. HARTMANN, D. L. Global Physical Climatology. London, Academic Press. 1994.
3. TRIOLA, M. F. Introdução a Estatística. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos, 1999. 410 p.
4. PEIXOTO, J. P.; OORT, A. R. Physics of Climate. New York, American Institute of Physics. 1992.
5. AYOADE, J. O. Introdução à Climatologia para os Trópicos. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil. 2004.
6. HASTENRATH, S. Climate dynamics of the tropics: updated edition from climate and circulation of the tropics. Netherlands: Kluwer Academic Publishers, 1991. 488 p.
7. Teleconnections. Cambridge University Press, 2006.
8. DORNELLES, F.; COLLISCHONN, W. Hidrologia para engenharia e ciências ambientais. Vol 1, 2ª ed. ABRH, 2013.